



Estado de Mato Grosso

Lei nº 46, de 22 de outubro de 1947.

Cria vários cargos para preencherem o quadro do Ginásio "11 de Março", da cidade de Cáceres, criado por esta lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 1948, o Ginásio "11 de Março", na cidade de Cáceres, que adotará o programa dos cursos secundários oficiais do país e constará do seguinte pessoal:

1 - Oficial Administrativo	classe	J
1 - Escriurário	classe	F
1 - Inspetor de Alunos	classe	G
13 - Professores	classe	J

Extranumerário - mensalista

1 - Contínuo	referência	IV
--------------	------------	----

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]